



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

FLS. Nº 117

DECRETO Nº 1.389/17

De 01 de AGOSTO de 2.017.

Autoriza a abertura de credito adicional suplementar no orçamento fiscal, e dá outras providências.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pereiras, (UG Câmara Municipal) o crédito adicional no valor de **R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)**, destinados a SUPLEMENTAR a despesa a seguir:

01	Câmara Municipal	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Processo Legislativo	
01.031.0001. 2.001001	Manutenção da Câmara Municipal	
Categoria Econômica = 3.3.90.46.01	Indenização Auxílio Alimentação	
Número Reduzido	223	
TOTAL DO CRÉDITO		R\$ 6.000,00

01	Câmara Municipal	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Processo Legislativo	
01.031.0001. 2.001001	Manutenção da Câmara Municipal	
Categoria Econômica = 3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	
Número Reduzido	225	
TOTAL DO CRÉDITO		R\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III, a saber:

01	Câmara Municipal	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Processo Legislativo	
01.031.0001.1.001	Aquisição de Equipamentos	
Categoria Econômica = 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Número Reduzido	222	



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 41.000,00
------------------	---------------

Art. 3º - Fica alterado no o exercício de 2017, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, os valores das ações, alcançadas na presente lei, acrescentando-se as mesmas os valores do credito adicional suplementar, de que trata o art. 1º.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pereiras, 01 de Agosto de 2017.



Miguel Tomazela
Prefeito Municipal